



**MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**  
**Poder Executivo**  
**Secretaria-Geral / Apoio Administrativo**

10/MS  
S. 1.1.1.1

**DECRETO SG/nº 672/22, de 11 de abril de 2022.**

*Regulamenta o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 7.609 de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras) e art. 7º Lei Municipal nº 7.999 de 24 de novembro de 2021 (Parcelamento do Solo), especificando quais processos do órgão de Planejamento Urbano deverão tramitar exclusivamente no formato digital, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

**DECRETA:**

**Art.1º** Nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 7.609 de 12 de dezembro de 2019 (Código de Obras) e art. 7º Lei Municipal nº 7.999 de 24 de novembro de 2021 (Parcelamento do Solo) os processos abaixo relacionados, de responsabilidade do órgão de Planejamento Urbano, passam a tramitar junto ao Município exclusivamente no formato digital:

- I – Análise e Aprovação de Projeto Arquitetônico;
- II – Análise e Aprovação de Projeto Hidrossanitário;
- III – Licença de Construção;
- IV – Vistoria Hidrossanitário;
- V – Habite-se (Alvará de Uso);
- VI – Licença de Demolição;
- VII – Vistoria de Demolição;
- VIII- Regularização de Construção Existente
- IX – Alteração de Divisas;
- X – Análise e aprovação de Desmembramento, Desdobro, Unificação, Retificação e Desapropriação;
- XI – Análise e pré aprovação de processo de viabilidade para loteamento/Condomínio Horizontal de lotes;
- XII – Aprovação Final de Condomínio Horizontal de lotes;
- XIII – Aprovação Final de Loteamento;
- XIV – Autorização de Ligação de Água/ Energia;
- XV – Terraplanagem.

Parágrafo Único. Os processos protocolados anteriormente a este Decreto poderão prosseguir seus trâmites em formato físico até seus encerramentos.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 11 de abril de 2022.

**CLÉSIO SALVARO**  
Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES**  
Secretário-Geral

GR/cbm